

**Esclarecimento** 10/12/2021 15:56:07

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 01 (08.12.2021): 1- Consta no item 3.3.1.7 do TR que "o sistema deve garantir atendimento das normas brasileiras e das normas do serviço WhatsApp". De acordo com Direitos do WhatsApp é condição prévia para habilitar-se à prestação desse serviço a formalização oficial de parceria junto ao detentor do canal, no caso, o Facebook Inc. Para resguardar o interesse público, será exigido documento comprovando que a licitante é parceira ou autorizada para comercializar/fornecer os serviços do WhatsApp Oficial Business? 2- Para o ente público ficar protegido contra alegações de terceiros quanto à propriedade do sistema, que vem sendo exigida por outros órgãos públicos, o licitante deverá comprovar o registro do sistema ou do direito de comercialização e de licenciamento do sistema, mediante registro no INPI? 3- É necessário comprovar que a licitante está em conformidade aos requisitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), a ser demonstrada através de atestado assinado por Encarregado de Dados ou por Comitê de Adequação da licitante que conste, especificamente, a execução de atividades que exijam a aplicação da legislação? 4- Qual a quantidade mensal estimada para o atendimento receptivo (sessões 24h) do WhatsApp? 5- A instalação e implantação também poderão ser feitas de forma online?

[Fechar](#)